



ASSEMBLEIA LEGISLATIVO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: patrimônio dos Brasileiros"

PROJETO DE LEI Nº 028 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza a Agência de Desenvolvimento de Roraima - DESENVOLVERR a prorrogar pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, o vencimento das parcelas dos financiamentos rurais (linhas de créditos rurais) voltados para a agricultura familiar, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA aprovou e sancionou o seguinte:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação de ofício e/ou mediante requerimento dos beneficiários/financiados, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, das parcelas vencidas a partir de setembro de 2023 e vincendas até agosto de 2024, dos financiamentos rurais (operações de créditos rurais) operacionalizados pela Agência de Desenvolvimento de Roraima – DESENVOLVE RR em âmbito da agricultura familiar do Estado de Roraima.

Art. 2º Os agricultores que perderam sua produção em virtude da seca, estiagem ou queimadas, terão as parcelas vencidas e vincendas nos termos do caput do Artigo 1º desta Lei, anistiadas da dívida de seu financiamento, mediante laudo técnico emitido por técnicos locais do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER.

Art. 3º A DESENVOLVE RR, regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por
JORGE EVERTON BARRETO JORGE EVERTON BARRETO
GUIMARAES:53450370510 GUIMARAES:53450370510
Dados: 2024.02.26 11:22:27 -04'00'

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVADO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: patrimônio dos Brasileiros”

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade autorizar a prorrogação do vencimento das parcelas vencidas a partir de outubro de 2023, período em que iniciou o período de estiagem severa e as parcelas vincendas até agosto de 2024 dos créditos concedidos pela DESENVOLVERR aos agricultores familiares, além de conceder anistia destas parcelas aos que perderam sua produção devido a seca, estiagem ou queimadas que vêm assolando todo os municípios do Estado de Roraima.

Dois fatores são determinantes para a concessão de tais benefícios. O Primeiro é o fato de o preço do gado vivo ter despencado no Estado de Roraima que de R\$ 13,00 passou para aproximadamente R\$ 5,00, e mesmo assim as vendas diminuíram significativamente e o custo de produção continua em alta, deixando os agricultores familiares totalmente descapitalizados, para honrar seus compromissos com seus respectivos financiamentos rurais.

De outro lado, nosso Estado vem passando por uma estiagem avassaladora, acompanhada de várias queimadas destruindo toda a pastagem, sendo que aqueles afetados pelas queimadas de suas pastagens são obrigados a alugarem patos há R\$ 50,00 por cabeça, impactando mais ainda a crise financeira e econômica dos agricultores familiares. Inclusive o Governo do Estado decertou no último final de semana, estado de emergência em 9 municípios: Amajari, Alto Alegre, Cantá, Caracaraí, Iracema, Mucajaí, Pacaraima, Normandia e Uiramutã, devido aos efeitos da estiagem na região.¹

Assim, considerando a relevância do tema, venho propor aos nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Sala de Sessões, 26 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por
JORGE EVERTON BARRETO JORGE EVERTON BARRETO
GUIMARAES:53450370510 GUIMARAES:53450370510
Dados: 2024.02.26 11:22:52 -04'00'

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES

Deputado Estadual

¹ <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2024/02/24/governador-decreta-situacao-de-emergencia-em-nove-municipios-de-roraima-devido-a-estiagem.ghtml>